

DECRETO nº 103, de 02 de agosto de 2018.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CRIANÇA
DE IGARAÇU DO TIETÊ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 56, de 04 de dezembro de 2007, o Parecer do Conselho Municipal de Educação e a manifestação do Secretário Municipal de Educação,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Casa da Criança de Igarapu do Tietê, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.319/0001-64, com sede na Rua Dom Carlos, nº 323, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Os responsáveis pela OSC de que trata este Decreto deverão cumprir com as finalidades constantes em seu Estatuto Social, assim como com a legislação que norteia a Educação Infantil, na modalidade de "Creche e Proteção Social Básica".

Art. 3º - A presente autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 4 (quatro) anos, devendo os responsáveis pela OSC solicitar a sua renovação antes do término daquele prazo, na forma das normas municipais aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 02 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração